

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI S/N

"Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente des Servideres Públices Civís de Ladário" .-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

& flower fore Long & Baren & Artigo 19. - Fica declarada de utilidade pública municipal, com todos os efeitos legais, a "Sociedade Beneficente dos Servidores Públi cos Civis de Ladário", entidade de classe com personalidade jurídica / sob nº.78, com sede nesta cidade.

Artigo 29. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-DOLW ME

Sala das Sessões - 13 de novembro de 1963 -

JONO LISBOA DE MACED

Vereador. -

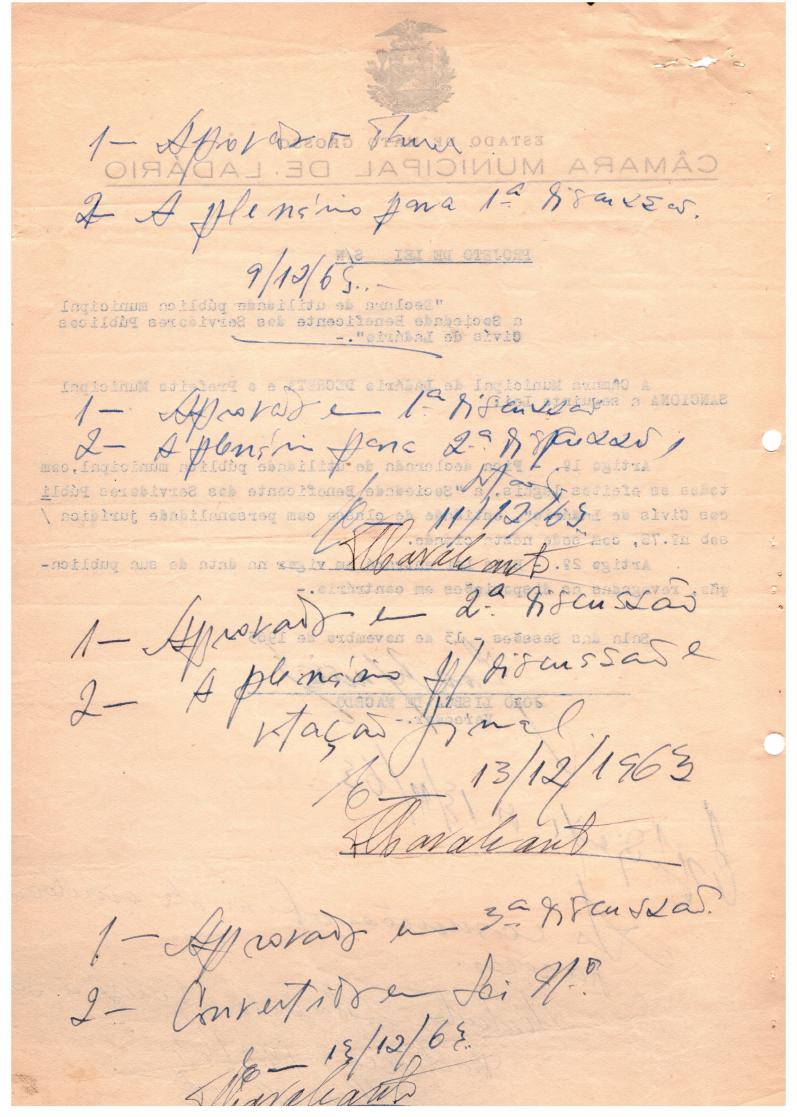
conucion afin de emiler

Jet 9 13/11/

Melator Alveria Sousaux

Gadario 1/12/63

By adalb on 2024-03-14T10:41:03





CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PU-BLICOS CIVÍS DE LADÁRIO

A) - DA COMISSZO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA:

Tratando-se de uma Sociedade Beneficente que congrega servidores civís, registrada devidamente, sou de opinião seja a presente matéria convertida em Lei, uma vez não ferir nenhum dispositivo constitucional. - Pela aprovação. -

- B) Da COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PUBBICAS & VIAÇÃO:
 Nêste órgão nada há o que opinar sobre a presente matéria.-
- C) DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, COMERCIO E INDÚST..IA:

 Idem idem.-

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1963.
Instrumento de Johnson de 1963.
Junto de Johnson de Johnson de 1963.
Junto de 196



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUCIO Nº. 35

"Majora a gratificação dos Srs. Vereadores".-

CONSIDERANDO a permanente desvalorização da moeda; CONSIDERANDO que a Proposta Orçamentária, a ser aprovada para o exercício de 1964, em sua receita arrecadante, excede três vezes a renda municipal de que trata o ítem IV, do Artigo 229, da Lei Orgânica Municipal,

A Câmara Municipal de Ladário DEGRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Fion majorada a gratificação aos Srs. Vereadores, para Cr.\$500,00 (quinhentes cruzeiros) por sessão ou por comparecimento, a partir do dia 1º. de janeiro de 1964.-

Artigo 29. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Gâmara Municipal de Ladário, em 27 de novembro de 1963.-

FELIX CHAVES CAVAL CANTE

wir of Douse

Vice Presidente.

JONO LISBOA DE MACEDO 19. Secretário.

WILSON FREITAS DE MATOS 22. Secretário. -

WESSITE CRECICE COM/SCORDER IS FOR EVALUATION USE ONLY



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUCEO Nº.34

"Estipula representação e cancela, temperdriamente, subsidios de Prefeite Municipal

A Gâmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a se-

Artigo 12. - Fica estipulada em 6r.\$360.000,00 (trezen tos e sessenta mil cruzeiros), para o exercício de 1964, a representação do Prefeito Municipal de Ladério, sob o cédigo erçamentário 8.02.0 - EXECUTIVO.

Artigo 29. - Os subsídios propriamente ditos de que tra ta a Resolução nº. 26, de 16/12/1961, atribuídos ao Chefe do Executivo, sob o mesmo código - Pessoal Fixo, ficam temporáriamente cancelados.

Artigo 39. - Esta Resolução terá sua vigência a partir do dia 19. de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em com trário.-

Sala das Sessões da Gâmara Municipal de Ladário, em 27 de novembro de 1963.-

FELIX CHAVES CAVALCANTE Presidente da Camara

SILVERIO DE SOUZA E SA

Vice-Presidente. -

JORO LISBOA DE MACEDO

WILSON FREITAS DE MATOS 22. Secretário.-

WERSITE GSDrise.com/Scanner.is FOR EVALUATION USE ONLY